ATA N.º 21/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DE OITO DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZASSETE

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:----------

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

João Manuel Pereira Afonso (PSD)

Ricardo Manuel Nogueira Bernardes (PS)

Sara Cristina dos Santos Ferreira (PS)

Juleca Mamade Abibo (CDU)

Às quinze horas, com a presença da Técnica Superior, Dora Cristina Pinto Carvalho, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes.----------

Faltou a Senhora **Vereadora Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)**, tendo informado que estaria ausente, e em sua substituição compareceu a Senhora Vereadora Juleca Mamade Abibo (CDU).----------

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, declarou aberto o período de----------

---------- **ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, deu a palavra ao Senhor Vereador Carlos Almeida que informou nada ter a declarar.----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** deu conhecimento do despacho exarado em 25 de outubro de 2017, alusivo à distribuição de pelouros e que aqui se reproduz:----------
"Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro alterada (e republicada) pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de março, alterada ainda pela Lei n.º 67/2007, de 31 dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo

exercício.----------
Determina o n.º 1 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo-lhes delegar ou subdelegar competências.----------
Assim, considerando:----------
- a atual Estrutura Orgânica aprovada com o Regulamento Orgânico e com o Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, ambos publicados no Diário da República, 2ª Série - Nº 94, de 16 de maio de 2013, alterado e aditado conforme Despacho n.º 10948/16, publicado no diário da República 2.ª Série - N.º 173, de 08 de setembro de 2016 e ainda com o Regulamento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2,ª série - N-º 200, de 18 de outubro de 2016;----------
- a necessidade de desburocratizar e modernizar os serviços acelerando os processos de decisão; ----------
- que a distribuição de pelouros pelos vereadores tem por objetivo a desconcentração administrativa com vista à melhoria da eficácia, eficiência e transparência da administração municipal, alargando e melhorando as respostas às necessidades e aspirações da comunidade, através de obtenção de índices sempre crescentes da prestação de serviço às populações. ----------
Nestes termos, ao abrigo das disposições normativas anteriormente referidas e em execução do meu despacho de 20 de Outubro de 2017, que designou os vereadores para exercerem funções em regime de tempo inteiro, ATRIBUO OS PELOUROS aos eleitos abaixo referenciados nos termos seguintes: ----------
1. Presidente da Câmara Municipal Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta--------
• Coordenação dos Serviços Municipais ----------
• Tesouraria ----------
• Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU) ----------
• Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUA) nas áreas seguintes: Ambiente, Empreitadas, Trânsito, Cemitérios e Toponímia
• Gabinete de Comunicação e Relações Públicas----------
• Gabinete de Sanidade Pecuária ----------
• Conselho Municipal de Segurança ----------
• Serviço Municipal de Proteção Civil ----------
• Gabinete Florestal ----------

• Cooperação Internacional ----------
2. Vereadora Maria Clara de Oliveira Silva----------
• Vice-Presidência----------
• Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP) ----------
• Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) ----------
• Divisão de Educação ----------
• Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) ----------
• Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo (AFPDM)) ----------
3. Vereador Ricardo Manuel Nogueira Bernardes----------
• Divisão de Administração Organizacional (DAO) ----------
• Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde (DDSPS) ----------
• Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUA) nas áreas seguintes: Obras Municipais por Administração Direta, Transportes Públicos, Parque-Auto e Energia ----------
• Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD), na área da juventude ----------
• Conselho Municipal da Juventude ----------
• Universidade e Academias Sénior ----------
4. Vereadora Sara Cristina dos Santos Ferreira----------
• Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD), em todas exceto na área da juventude----------
• Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUA) nas áreas seguintes: Mercados, Feiras e Metrologia----------
• Parque de Exposições do Montijo (Montiagri)----------
• Cinema - Teatro Joaquim de Almeida ----------
• Turismo ----------
5. Em consequência do presente despacho atributivo de pelouros ficam os Senhores Vereadores a tempo inteiro onerados no dever de me informar detalhadamente sobre o desempenho das tarefas de que foram incumbidos.---
6. Submeta-se este despacho a conhecimento da Câmara Municipal na sua próxima reunião.----------
Este despacho produz efeitos nesta data. ----------
Publique-se o presente despacho em edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, bem como no sítio da Internet do município em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto no artigo 159.º por remissão do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.". ----------

Pelas quinze horas e sete minutos, o Senhor **Vereador João Afonso** deu entrada, passando de imediato a participar nos trabalhos da reunião.----------

O Senhor **Vereador Ricardo Bernardes,** no uso da palavra, leu uma **declaração**, cujo teor a seguir se transcreve:----------
"Sr. Presidente,----------
Sras. e Senhores Vereadores----------
Sras. e Senhores Munícipes,----------
Entre os passados dias 2 e 28 de outubro, a Câmara de Montijo, através dos projetos de envelhecimento ativo, conjuntamente com a Rede Social do Montijo e a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis e com o apoio do Fórum Montijo, dinamizou o chamado "Mês Sénior - longevidade ao longo da vida".----------
Este projeto, traduziu-se em várias iniciativas de caráter recreativo e cultural, que tiveram lugar no Fórum Montijo e em diversos outros espaços públicos do centro da cidade.----------
No Fórum, cumpre destacar a "Exposição de Artes", que esteve patente na Praça dos Cinemas, até 17 de outubro, e a atividade "Arte Viva", onde atuaram vários grupos musicais ligados aos projetos de envelhecimento ativo, designadamente o Grupo Coral da Academia Sénior da Atalaia, Alto Estanqueiro e Jardia, o Grupo Coral de Pegões e, da Universidade Sénior, a Tuna e o Grupo "Tempos e Contratempos".----------
No centro da cidade, devemos mencionar as apresentações dos grupos de teatro dos projetos de envelhecimento ativo, *sketches* e pequenos apontamentos de Teatro, com encenação do Professor João Barbosa, versando alguns temas relacionados com a faixa etária abrangida pelos projetos. Assim, a Galeria Municipal acolheu, no dia 23, as peças "Estamos Vivos", "A Violência", "Mulheres do Povo" e "Amor"; na Pastelaria Mimosa, espaço comercial de grande tradição na nossa comunidade, tiveram lugar, no dia seguinte, os *sketches* "Estamos Vivos" e "Mulheres do Povo"; na sexta-feira, dia 27, levaram-se a cena as peças "A Violência" e o "Amor", no café "República do Café", na Praça da República; finalmente, e a encerrar o projeto, no sábado, dia 28, ocorreram as apresentações da rábula "Mulheres do Povo", no Mercado Municipal e no Mercado da Reforma Agrária.----------
De resto, no passado dia 9, já tinha decorrido o arranque do ano letivo da Universidade Sénior do Montijo, que disponibiliza novas disciplinas e conta com o reforço de onze novos docentes.----------
As iniciativas do mês sénior constituíram um êxito assinalável, como de resto também o são e têm sido os projetos de envelhecimento ativo do Montijo, espelho de uma política municipal comprometida com o aprofundamento dos

direitos sociais, como é o caso dos direitos da terceira idade.----------
Tendo assumido, neste mandato, responsabilidades políticas nesse domínio, esta é a ocasião de saudar efusivamente todos os que contribuíram para o sucesso desta iniciativa e dos projetos de envelhecimento ativo do nosso concelho - professores, alunos, funcionários da Câmara Municipal sendo devida uma especial referência à Senhora Vereadora Maria Clara Silva, que tutelava, no mandato anterior, este pelouro.".----------

A Senhora **Vereadora Sara Ferreira,** no uso da palavra, leu **duas informações e três votos de saudação**, cujo teor a seguir se transcrevem:----------
1.ª Informação----------
"Realizou-se no passado dia 22, prova no âmbito do Campeonato Nacional de Sala da Federação Portuguesa de Tiro com Arco, no Parque de Exposições Acácio Dores, organizada pela seção de Tiro com Arco do Ginásio Clube do Montijo, em parceria com o Arco Clube Ar Livre.----------
Estiveram presentes mais de cem arqueiros.----------
A prova decorreu com normalidade indo ao encontro das expetativas da organização.----------
É com satisfação que registamos o acolhimento de uma iniciativa de caráter nacional no Município de Montijo.".----------
2.ª Informação----------
"No passado dia 4, o Município de Montijo, acolheu o Grupo de Danças e Cantares de Alverca do Ribatejo, na sequência de um pedido dirigido à Autarquia, pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, com vista à divulgação de atividades de âmbito gastronómico.----------
A ação decorreu no Mercado Municipal de Montijo, mereceu acolhimento por parte dos utilizadores do Mercado Municipal e teve uma duração de aproximadamente 1h30m.----------
Recebemos a atuação do Grupo de Danças e Cantares de Alverca do Ribatejo como referido anteriormente, e, aproveitamos igualmente para proceder à distribuição da nossa oferta cultural, turística e gastronómica, para efeitos de divulgação no Município de Vila Franca de Xira.----------
Julgamos que a iniciativa cumpriu com aquilo a que se proponha, tendo contribuído para a salutar cooperação que visa promover, entre outros, o desenvolvimento do Turismo.".----------
1.º Voto de saudação----------
"No passado mês de setembro decorreu a etapa Distrital da Taça AXS de Xadrez 2016/2017, organizada pela Associação de Xadrez de Setúbal, na qual o Ateneu Popular do Montijo se sagrou vencedor.----------

Esta honrosa vitória obtida pelo Ateneu Popular do Montijo constitui um importante e relevante feito desportivo.----------
Os êxitos individuais e coletivos revelam o mérito e a qualidade do trabalho diário dos técnicos, dirigentes e atletas do Ateneu Popular do Montijo.----------
A Câmara Municipal de Montijo saúda e felicita os atletas BRUNO MARTINS, TOMÁS MACHADO, CUSTODIO PALHAIS, DANIEL ROCHA, ANTONIO SILVA, PAULO TABORDA E ANTÓNIO OLIVEIRA, bem como o Ateneu Popular do Montijo, pelos resultados obtidos.".----------
2.º Voto de saudação----------
"No passado dia 28 de outubro, decorreu na Roménia, o Campeonato Europeu de Jiu Jitsu. A prova da categoria de juniores, contou com 550 atletas, entre os quais um jovem montijense, Tiago Balão, com 20 anos de idade que alcançou a medalha de bronze.----------
O percurso deste jovem montijense, está preenchido de vários êxitos desportivos de maior relevo, como seja o título de Campeão Nacional que alcançou este ano.----------
Estes resultados de excelência são para nós motivo de orgulho enquanto comunidade e a demonstração do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido por este atleta, na prática desportiva das artes marciais, elevando o nosso Concelho nas competições nacionais e internacionais.----------
A Câmara Municipal de Montijo felicita e saúda o atleta montijense Tiago Balão, formulando votos de continuados sucessos desportivos e pessoais, ao atleta e à equipa que o acompanha.".----------
3.º Voto de saudação----------
"No dia 4 de novembro de 2017, realizou-se o Campeonato Regional Sul de Tiro com ar comprimido e no dia 5 de novembro, o Torneio da Federação Portuguesa de Tiro de Carabina Standard a 50m, onde a Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos, se fez representar com os seus atletas e obteve os seguintes resultados:----------
No Campeonato Regional Sul de Tiro com Ar Comprimido, o atleta MÁXIMO BORGES alcançou o 2.º lugar em HS2. Na carabina de ar comprimido 10, os atletas ANDRÉ TELES e MÁXIMO BORGES alcançaram o 1.º lugar, o atleta JORGE CAMILO o 2.º lugar e o atleta MANUEL MARTINS o 3.º lugar, classificando-se ainda em 1.º lugar por equipas com os atletas JORGE CAMILO, MANUEL MARTINS e MÁXIMO BORGES.----------
Na prova de carabina de cano articulado, a equipa (ANDRÉ TELES, MANUEL MARTINS e MÁXIMO BORGES), alcançou um 2.º lugar.----------
No Torneio da Federação Portuguesa de Tiro de Carabina Standard a 50m, a equipa (FILIPE EVANGELISTA, MANUEL MARTINS e MÁXIMO BORGES), registaram

o 2.º lugar.----------
A obtenção destes resultados mostra e comprova o excelente trabalho que tem sido desenvolvido pela Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos.--------
A Câmara Municipal de Montijo saúda e felicita a Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos bem como os atletas ANDRÉ TELES, FILIPE EVANGELISTA, JORGE CAMILO, MANUEL MARTINS e MÁXIMO BORGES, pelos resultados obtidos.".----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, submeteu os supracitados **votos de saudação** à aprovação do Executivo Municipal, tendo os mesmos sido *aprovados por unanimidade*.----------

O Senhor **Vereador João Afonso**, no uso da palavra, leu uma **declaração**, intitulada "Declaração política/testemunho de cidadania", cujo teor a seguir se transcreve:----------
"A opção estratégica da política de ambiente assenta na gestão eficiente de recursos. O Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água, subordinado ao tema " Água com futuro" é uma peça fundamental para a nova política de água em Portugal.----------
Um Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), centrado na redução das perdas de água e na otimização do uso da água, é cada vez mais um instrumento de gestão imprescindível para a proteção dos Recursos Hídricos, principalmente num País onde a variabilidade climática gera frequentes situações de stress hídrico. (Assunção Cristas, Ministra do Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território).----------
Atualmente, 73% do território nacional encontra-se em situação de seca extrema e 27% em seca severa, sendo que na bacia hidrográfica do Sado o armazenamento está em 20% e na do Tejo em 60%.----------
Estes dados deveriam, só por si, alertar a população e as entidades públicas para a utilização eficiente do recurso água.----------
No Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA),existem 87 medidas para a redução das perdas nos sistemas de abastecimento que trariam uma poupança de 100 milhões de metros cúbicos por ano.----------
Das 87 medidas enuncia-se designadamente:----------
- A utilização de águas residuais das ETARS em usos adequados (Regas de jardins);----------
- Redução das perdas de água no sistema público de abastecimento;----------
- Reutilização ou uso de águas de qualidades inferiores;----------
- Adequação da gestão de regra em jardins e similares;----------
- Adequação da utilização de chuveiros;----------
- Utilização da água da chuva em jardins e similares;----------

- Adequação da gestão das espécies plantadas em jardins e similares.----------
Lamentavelmente, o País, em geral, e o Montijo, em particular, continuam a não aplicar a larga maioria das medidas de combate ao desperdício da água.---
O Montijo e o resto do País gere o recurso água como se: " não houvesse amanhã", sem preocupação, sem consciência e sem sentido estratégico. Vivemos num estado de ignorância coletiva esbanjamos água como se idiotas ou loucos o fossemos, como se ela nos pertencesse, como pertence um qualquer bem material e a pudéssemos destruir e abandonar.----------
A água potável será, neste século, o princípio e o fim de tudo, por ela multinacionais farão riqueza e outras falirão, por ela ocorrerão migrações em massa, por ela países cortarão relações diplomáticas e entrarão em guerra, por ela países emergirão ou colapsarão.----------
O Futuro da humanidade estará, como nunca esteve, diretamente dependente da sua utilização eficiente e do respeito pela natureza.----------
O nosso futuro, enquanto espécie, residirá na sustentabilidade ambiental e o nosso fim será apadrinhado pela arrogância, ignorância, estupidez, indiferença e a inconsciência de hoje, mas a Natureza encontrará, mesmo sem nós, o seu caminho.".----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que uma gestão eficaz dos nossos recursos hídricos é obrigatório e os Serviços Municipalizados desenvolvem esse trabalho todo o ano garantindo um abastecimento público com água de elevada qualidade, utilizando algumas águas das ETAR'S para lavagem de viaturas e veículos de recolha de efluentes das fossas dos bairros periféricos ou ainda recorrendo a águas para regas de espaços verdes do aquífero superficial. Disse que, o último exemplo que existe no Parque Urbano das Piscinas permite a melhoria da qualidade da água e poupança das águas de abastecimento público. Referiu que estes exemplos demonstram um esforço na gestão da água no Concelho de Montijo, com vista à poupança do recurso e atenção à sua importância estratégica para o futuro. Considerou que devido às alterações climáticas o País deverá aumentar a estratégia de armazenamento de água bem como aumentar a eficiência na utilização dos recursos hídricos. Salientou que a Bacia do Tejo/Sado possui reservas de água muito expressiva, e que por isso o Montijo não se encontra ameaçado, contudo sublinhou que será necessário uma monitorização do aquífero pelos organismos responsáveis e um maior controlo das captações subterrâneas. Afirmou, por fim, que a política de gestão dos recursos hídricos desenvolvida pelo Município de Montijo é a adequada e que irá a continuar o esforço de redução de perdas de água na rede de abastecimento público.------

O Senhor **Vereador João Afonso**, no uso da palavra, solicitou um relatório com as medidas e ações realizadas pela gestão nesta matéria no sentido de comparar e verificar com as medidas do Plano Nacional. Disse que o Montijo tem o privilégio de estar sobre o aquífero e considerou que o mesmo pertence há Humanidade e nem devia estar a ser utilizado, acrescentando que deveria haver a capacidade de poupar água e poupar esse aquífero para futuras gerações.----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, respondeu que a informação solicitada pelo PSD consta da prestação de contas e relatórios de gestão dos SMAS divulgadas publicamente. Para mais informações, indicou a consulta à informação disponibilizada pela ERSAR, Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos sobre o Município de Montijo.----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, considerou que a distribuição de pelouros é uma evidência de que o Município precisa de ter mais Vereadores que possam assegurar as amplas responsabilidades, que as matérias em si e a sua complexidade o justificam plenamente, e advoga a favor quando disse que se exercesse responsabilidades seria necessário uma mais ampla distribuição de responsabilidades. Disse ter esperança que o Conselho Municipal de Segurança e o Serviço Municipal de Proteção Civil, que continuam na tutela do Senhor Presidente, possam ver concretizadas as reuniões que a lei determina, e que tantas vezes foi mencionado nas reuniões de Câmara. Considerou o tema partilhado pelo Senhor Vereador João Afonso pertinente e de grande importância para a discussão pública, nomeadamente a preocupação com a circunstância da capacidade de retenção das bacias do Tejo e do Sado, que correspondem à área geográfica do Montijo estarem com capacidade de retenção diminuída. Disse que a preocupação que a todos assiste, mostra que "estamos a lidar" com um recurso indispensável à vida, que muito daquilo que se passa no mundo, situações de confronto, guerra e genocídio, tem a ver com o domínio da água, considerando mais evidente e necessária a luta pela política da água pública. Por fim, disse que com a problemática da seca, dos produtos tóxicos na questão do solo ligados à agricultura, os mesmos possam atingir os lençóis freáticos e constituir um problema para a saúde.----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 49.º da LOE2017, deu conhecimento dos contratos celebrados ou renovados em outubro de 2017, cuja listagem se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião.----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período

compreendido entre **23 de outubro e 3 de novembro de 2017: Licenças Administrativas: 9; Alterações: 1; Informações Prévias: 1.**----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta,** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos no dia 30 **de outubro de 2017,** respeitantes a requerimentos de assuntos particulares da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. ----------

Foi presente para aprovação a **ATA N.º 20/2017,** referente à **reunião ordinária desta Câmara Municipal de vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e dezassete,** com dispensa da sua leitura em voz alta, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo e por todos lida e validada.----------

O Senhor **Vereador João Afonso,** no uso da palavra, solicitou uma correção à supracitada ata, nomeadamente, na folha 555, na declaração por si proferida, onde se lê "...resiliência..." deve ler-se "...resistência...".----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** admitiu a correção proposta pelo Senhor Vereador João Afonso na respetiva ata n.º 20/2017 e submeteu a mesma a votação, tendo sido a mesma *aprovada por unanimidade.*----------

A Senhora **Vereadora Juleca Mamade Abibo** (CDU), não participou na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 22.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo.----------

---------- **ORDEM DO DIA** ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** propôs a admissão de proposta a discussão e votação não constante da ordem do dia referente a **"DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM FACULDADE SUBDELEGATÓRIA, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - RETIFICAÇÃO"**, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. O órgão executivo reconheceu a urgência da proposta e deliberou por unanimidade a admissão da mesma, pelo que lhe foi atribuído o n.º 44/2017.--

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA----------

1- PROPOSTA N.º 16/2017 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS.-
Considerando que:----------

1) O Município de Montijo é membro associado da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS, que reveste a natureza de pessoa coletiva de direito público e que tem por objeto a promoção de políticas locais de saúde, segundo os princípios da estratégia Saúde para Todos da Organização Mundial de Saúde. ----------
2) A identificada associação prossegue fins públicos que visam, entre outras atribuições:----------
• Promover os princípios da estratégia Saúde para Todos;----------
• Intervir e participar ativamente na reflexão e debate nacional sobre as políticas que condicionam a saúde das populações;----------
• Apoiar e incentivar a construção de estratégias locais de promoção de saúde, de acordo com os princípios da Saúde para Todos, alicerçadas numa intensa colaboração intersectorial e numa ampla participação da comunidade;----------
• Estabelecer parcerias e acordos de colaboração com organismos e entidades que alarguem e reforcem o compromisso na implantação de políticas locais de promoção de saúde; ----------
• Garantir uma efetiva circulação de informação entre os municípios sobre a estratégia e as atividades do projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde (OMS);----------
• Promover a troca de experiências e a circulação de informação entre os Municípios sobre as atividades e os projetos que decorrem em Portugal no campo da promoção de saúde.----------
3) Para o desenvolvimento dos fins a que se propõe e para o prosseguimento das suas atribuições a identificada associação dispõe de órgãos, a saber: o conselho de administração e a assembleia intermunicipal.----------
4) A assembleia intermunicipal, enquanto órgão deliberativo da associação, é composta por 2 (dois) representantes de cada um dos municípios associados, sendo um o Presidente do Município (ou o vereador em quem tal representação tenha sido por ele delegada) e o outro um vereador da respetiva Câmara, tudo conforme o disposto no artigo 15.º dos estatutos da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS.----------
5) Considerando que a duração do mandato dos membros da assembleia intermunicipal é igual à do mandato para os órgãos das autarquias locais, no início deste novo ciclo político importa que sejam designados os novos representantes de cada membro associado.----------
PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:----------
Nomear como representante do Município do Montijo na assembleia intermunicipal da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS, o Senhor Vereador RICARDO BERNARDES.----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, disse que relativamente às propostas n.ºs 16/2017, 17/2017, 18/2017 e 19/2017 da presente ordem do dia, a CDU viabilizará pela abstenção, considerando que é a gestão que melhor está em condições de saber quais os vereadores que deverão desempenhar este tipo de representação.----------

O Senhor **Vereador João Afonso**, no uso da palavra, disse que relativamente às propostas n.ºs 16/2017, 17/2017, 18/2017 e 19/2017 da presente ordem do dia, o PSD não tem nada a opor e irá votar favoravelmente as propostas.----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com cinco votos a favor, quatro do PS e um do PSD, e duas abstenções da CDU.----------

2- PROPOSTA N.º 17/2017 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL (AMRS). ----------

Considerando que: ----------

1) A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL, que integra os municípios de Alcácer do Sal, Alcochete, Almada, Barreiro, Grândola, Moita, Montijo, Palmela, Santiago do Cacém, Seixal, Sesimbra e Setúbal reveste a natureza de pessoa coletiva de direito público e que tem por objetivo a realização de interesses específicos comuns aos municípios que a integram.----

2) A AMRS prossegue fins públicos de coordenação e promoção de estudos, projetos, planos e ações, em domínios tão diversificados como sejam:---------

- Cultura e património (natural, edificado e ambiental); ----------
- Ambiente e recursos naturais; ----------
- Sociedade de informação e projeto "Setúbal - Península Digital"; ----------
- Formação e Modernização administrativa; ----------
- Acessibilidade e mobilidade dos cidadãos. ----------

3) A AMRS tem ainda como atribuições a coordenação da implementação do denominado "Plano Estratégico de Desenvolvimento da Península de Setúbal" e o estabelecimento de relações de cooperação com outras entidades, em projetos e ações que se inscrevam nos mesmos fins prosseguidos pela associação.----------

4) Considerando que para o desenvolvimento dos fins a que se propõe e para o prosseguimento das suas atribuições a AMRS dispõe de órgãos, que são o Conselho Diretivo e a Assembleia Intermunicipal.----------

5) A Assembleia Intermunicipal, enquanto órgão deliberativo da associação, é composta por 2 (dois) representantes de cada um dos municípios associados, sendo um o Presidente do Município (ou o vereador em quem tal representação

tenha sido, por aquele, delegada) e o outro um vereador da respetiva Câmara, tudo conforme o disposto no artigo 6.º dos estatutos da AMRS.----------
6) No passado dia 01 de outubro do presente ano realizaram-se eleições gerais para os órgãos das autarquias locais e seus titulares e a tomada de posse dos eleitos na eleição de 01 de outubro realizou-se no passado dia 20 de outubro de 2017.----------
PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:----------
Nomear como representante do Município do Montijo na Assembleia Intermunicipal da AMRS, o Senhor Vereador RICARDO MANUEL NOGUEIRA BERNARDES. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com cinco votos a favor, quatro do PS e um do PSD, e duas abstenções da CDU. ----------

3- PROPOSTA N.º 18/2017 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO NA S. ENERGIA - AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA PARA OS CONCELHOS DO BARREIRO, MOITA E MONTIJO. ----------
Considerando que: ----------
1) A S. ENERGIA - AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA PARA OS CONCELHOS DO BARREIRO, MOITA E MONTIJO reveste a natureza de pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos e tem por objeto a promoção da eficiência energética, do aproveitamento dos recursos endógenos renováveis e da utilização racional da energia, contribuindo para uma gestão energético-ambiental sustentável do território, de forma a satisfazer necessidades de interesse geral.----------
2) Para prossecução do seu objeto, a S. Energia dispõe de atribuições nas seguintes áreas:----------
• Apoio às autarquias na formulação das suas políticas energéticas e ambientais;
• Conjugação e coordenação de esforços dos diversos organismos públicos e entidades privadas, envolvidos na execução da política de utilização racional de energia e valorização das energias renováveis;----------
• Promoção da consolidação de conceitos e tecnologias adequadas à conservação de energia e utilização dos recursos energéticos endógenos e fomento da produção e utilização de equipamentos e sistemas energéticos eficientes;----------
• Promoção e disseminação de informação técnica, económica e financeira junto dos consumidores de energia e de formação especializada nos domínios relativos à sua atividade. ----------
3) Considerando que para o desenvolvimento dos fins a que se propõe e para o

prosseguimento das suas atribuições a S. energia dispõe dos seguintes órgãos: assembleia geral, conselho de administração e conselho fiscal, dispondo ainda de um órgão consultivo denominado conselho técnico e científico.----------
4) No atual mandato dos órgãos sociais da S. energia, ao Município do Montijo cabe a nomeação de um dos Vice-Presidentes do Conselho de Administração, por aplicação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º dos estatutos da S. energia.----------
5) No passado dia 01 de outubro do presente ano realizaram-se eleições gerais para os órgãos das autarquias locais e seus titulares e a tomada de posse dos eleitos na eleição de 01 de outubro realizou-se no passado dia 20 de outubro de 2017.----------
PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:----------
Nomear como representante do Município do Montijo no Conselho de Administração da S. energia para exercer o cargo de Vice-Presidente, o Senhor Vereador RICARDO MANUEL NOGUEIRA BERNARDES.----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com cinco votos a favor, quatro do PS e um do PSD, e duas abstenções da CDU. ----------

4- PROPOSTA N.º 19/2017 - DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MONTIJO.-------
Nos termos do previsto no artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens inclui obrigatoriamente na sua composição um representante do Município, a designar pela Câmara Municipal.----------
A representação do Município tem vindo desde seis de abril de dois mil e onze a ser assegurada pela Dra. Maria Irene Pinheiro Marques dos Reis, sendo que a mesma desempenha funções nesta área há mais de seis anos consecutivos.-----
Nos termos do disposto no art.º 26.º da Lei 147/99, de 1 de setembro, as funções de representação da CPCJ têm um limite de seis anos consecutivos, prazo já cumprido pela referida técnica, pelo que se impõe proceder à designação de um novo elemento que represente o Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montijo.----------
Face ao exposto, considerando que se impõe que a substituição seja feita entre pessoas que reúnam os conhecimentos técnicos e de funcionamento efetivo do sistema de proteção e cujo perfil seja adequado ao desempenho das funções de representante do Município;----------
Considerando que o Dr. Tiago António Ferreira Abreu desempenha funções na

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montijo detendo conhecimento privilegiado do trabalho ali realizado.----------
Considerando que o técnico possui formação adequada em Psicopedagogia Curativa tem demonstrado perfil e a competência requerida para as funções a desempenhar, sendo reputado e reconhecido pelos parceiros que trabalham, e articulam com a Comissão,----------
PROPONHO:----------
Que a Executivo Municipal deliberar nomear para representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Montijo, em substituição do elemento que cessa funções, Dr. Tiago António Ferreira Abreu, técnico superior, pelo período de dois anos, renováveis até ao limite de seis anos.------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com cinco votos a favor, quatro do PS e um do PSD, e duas abstenções da CDU. ----------

5- PROPOSTA N.º 20/2017 - INJUSTIFICAÇÃO DE FALTA À SENHORA VEREADORA ANA BALIZA NA 1.ª REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO. ----------
Considerando que:----------
- No passado dia 01 de outubro do presente ano realizaram-se eleições gerais para os órgãos das autarquias locais e seus titulares;----------
- A tomada de posse dos eleitos na eleição de 01 de outubro realizou-se no passado dia 20 de outubro de 2017;----------
- Tomaram posse Nuno Ribeiro Canta, como Presidente da Câmara Municipal de Montijo, como vereadores Maria Clara Silva, Ricardo Bernardes e Sara Ferreira, eleitos pelo PS, Carlos Jorge de Almeida e Ana Baliza, pela CDU, e João Afonso, eleito pela coligação PSD/CDS;----------
- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 61.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações subsequentes, e no artigo 48.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "a primeira reunião do órgão executivo realiza-se no prazo máximo de cinco dias após a sua constituição, competindo ao seu presidente a respetiva marcação e convocação, com a antecedência mínima de dois dias, por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo" (Doc. 1 e doc. 2);----------
- A primeira reunião do órgão executivo realizou-se em 25 de outubro de 2017, pelas 15h00.----------
- Em 25 de outubro a Senhora Vereadora Ana Baliza remeteu comunicação com o seguinte teor "Por motivos de trabalho e não tendo conseguido desmarcar, ou reagendar compromissos no âmbito laboral e devido à hora em que decorre a reunião de câmara, não poderei estar presente na mesma, hoje, dia 25 de

outubro de 2017. Tendo em conta o acima exposto, ao abrigo da legislação em vigor, solicito a minha substituição na referida sessão, por Nuno Luís Oliveira Marques Victorino Catarino, cidadão imediatamente a seguir a mim, na lista da CDU." (Doc. 3).----------

- Foram solicitadas substituições consecutivas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista para preenchimento da vaga na reunião ordinária desta Câmara Municipal de 25 de outubro, não tendo ocorrido o preenchimento da vaga com a ausência do seu membro titular (Doc. 4, doc. 5 e doc. 6);----------

- Os eleitos locais têm o dever de participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos autárquicos (alínea i) do artigo n.º 4.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho). ----------

- Os vereadores que não exerçam as respetivas funções em regime de permanência ou de meio tempo são dispensados das suas atividades profissionais, mediante aviso antecipado à entidade empregadora, para o exercício de atividades no respetivo órgão, até trinta e duas horas mensais cada um (alínea a) n.º 3 do artigo 2.ª da Lei n.º 29/87, de 30 de junho).----------

- Compete à Câmara Municipal proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013 e correspondente n.º 1 do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo). ----------

Nestes termos e pelos fundamentos supra descritos,----------

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:----------

- Marcação de falta injustificada à Senhora Vereadora Ana Isabel Leonardo Baliza na reunião ordinária do executivo municipal de 25 de outubro de 2017.-

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, informou que a presente proposta seria retirada.----------

DELIBERAÇÃO: Retirada. ----------

6- PROPOSTA N.º 44/2017 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM FACULDADE SUBDELEGATÓRIA, EM MATÉRIA DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE - RETIFICAÇÃO.----------

Considerando que:----------

A) Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia 25 de outubro de 2017, foi aprovada a proposta n.º 12 de 2017, em matéria de delegação de competências no Presidente da Câmara, com faculdade

subdelegatória, em matéria de urbanização e edificação e demais legislação extravagante;----------
B) A referida proposta contém um vasto acervo de referências legislativas em matéria de competências nos domínios da urbanização e edificação e ainda referências a outra legislação diversa que, com aquela se relaciona ou entrecruza, no que se refere a normas atributivas de competência.----------
C) Na referida proposta de deliberação, concretamente na alínea e) do ponto H. do número 2. é citada a disposição contida no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de novembro, quando efetivamente se pretendia citar o n.º 2 do artigo 15.º, mas do Decreto - Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro.----------
D) O Decreto - Lei n.º 315/95, de 28 de novembro (diploma que estabelecia o regime jurídico dos espetáculos de natureza artística) foi revogado conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro (diploma que aprovou o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização bem como o regime de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos, conformando-o com a disciplina do Decreto - Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpôs a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno).----------
PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:----------
1.Retificar a deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 25 de outubro de 2017 titulada pela proposta n.º 12/2017, no seguinte sentido:----------
No número 2., ponto H, alínea e) onde se lê:----------
e) Quanto aos Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística, a prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de novembro.----------
Deve ler-se:----------
e) Quanto aos Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística, a prevista no n.º 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 23/2014, de 14 de fevereiro.----------
2. Determinar ainda que a presente deliberação seja publicitada através de Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, no boletim municipal bem como no sítio da Internet do município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 159.º por remissão do n.º 2 do artigo 47.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD.----------

II - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1- PROPOSTA N.º 21/2017 - 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2017 TRANSPOSTO DE 2016 - 7.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS TRANSPOSTO DE 2016 E 8.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL TRANSPOSTO DE 2016. ----------

Considerando o disposto no ponto 3 do subponto 2.3 das considerações técnicas do Plano Oficial de contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) "Em caso de atraso na aprovação do Orçamento, manter-se-á em execução o Orçamento em vigor no ano anterior com as modificações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro".----------

Considerando o disposto no ponto 5 do subponto ponto 2.3 das considerações técnicas do POCAL "durante o período transitório, os documentos previsionais podem ser objeto de modificações nos termos do presente diploma".----------

Considerando o disposto no subponto 8.3.1.1 das considerações técnicas do POCAL as modificações ao orçamento têm por finalidade evidenciar as modificações ocorridas, devendo a coluna "classificação económica" apresentar um grau de desagregação idêntico ao do orçamento inicial.----------

Considerando o disposto no subponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL "sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações.----------

Considerando o disposto no subponto 8.3.1.5 das considerações técnicas do POCAL "as alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações."----------

Considerando a necessidade de efetuar a 9ª alteração ao Orçamento da Despesa, 7.ª ao Plano Plurianual de Investimentos e 8.ª ao Plano de Atividades Municipal, todos de 2017, transpostos de 2016, conforme sustentado na nota explicativa que faz parte do documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido.----------

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

PROPONHO:----------

Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a 9ª alteração ao Orçamento da Despesa de 2017, transposto de 2016, a 7.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos de 2017, transposto de 2016 e a 8.ª alteração ao Plano de Atividades Municipal, transposto de 2016, ao abrigo do disposto no ponto 3 e 5 do subponto 2.3 e dos subpontos 8.3.1.1; 8.3.1.2. e 8.3.1.5. do Decreto - Lei

n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, nos termos do documento que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação.----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, recordou que a CDU reprovou o orçamento de 2017, relativamente à qual se apresenta a presente proposta de alteração, mas também a CDU viabilizou através da abstenção todas as revisões e alterações presentes ao Executivo Municipal. Disse que uma situação é não concordar com um documento que espelha a distribuição de verbas por um conjunto de políticas, pelas quais não estão de acordo, outra situação é não admitir que quem gere e programou a execução das suas políticas, com base numa determinada verba, não possa alterar ou corrigir. Disse que a CDU continuará a pautar-se pela abstenção.----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, considerou os argumentos da CDU uma contradição nos termos. Disse que se a CDU rejeitou o orçamento por não concordar com as políticas, então porque é que viabiliza as alterações para prosseguir essa política.----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

2- PROPOSTA N.º 22/2017 - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO - COMPROMISSOS PLURIANUAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO PRESIDENTE DA CÂMARA PREVISTA NA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO, ALTERADA E REPUBLICADA EM ANEXO À LEI N.º 22/2015 DE 17 DE MARÇO.--

A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) estabelece as normas a que obedece a assunção de compromissos e os pagamentos em atraso das entidades públicas. A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio alterar e republicar a redação da LCPA, sendo essa a redação atualmente vigente.----------

O Decreto - Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 99/2015, de 02 de junho, na sua redação atualizada, define as regras disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA bem como à operacionalização da prestação de informação constante no art.º 10.º da LCPA.----------

A LCPA define, no artigo 3.º, vários conceitos, designadamente o de compromisso e compromisso plurianual.----------

Consideram-se compromissos as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições.----------

Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de uma ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um carater permanente e estar associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas.----------
Consideram-se compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.----------
Considerando que:----------
A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal quando envolva entidades da administração local, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA;----------
Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais pode ser delegada no Presidente da Câmara (cf. n.º3 do art.º 6.º da LCPA);----------
O montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho ascende a 99 759,58€;----------
Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano (cf. art.º 12.º do decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho);----------
A autorização prévia do órgão deliberativo para a assunção de compromissos plurianuais efetuada aquando da aprovação dos planos plurianuais configura um instrumento que permite agilizar o processo decisório nestas matérias;----------
É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc), n.º 1, art.º 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta----------
PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:----------
1.Submeter à Assembleia Municipal proposta de delegação de competência no Presidente da Câmara para a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º

6.º da LCPA na sua redação atual, e no artigo 12.º do Decreto - Lei 127/2012, de 21 de junho, na redação em vigor, nos casos em que:----------
a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, ou-----
b. Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58€ (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.----------
2. Determinar que no exercício da competência que se propõe delegar, o Presidente da Câmara deve respeitar os seguintes termos e condições:----------
A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que se propõe só se possa fazer quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesa.--------
3. Determinar ainda que em todas as sessões ordinárias do órgão deliberativo seja presente informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da delegação de competência que ora se propõe.----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

3- PROPOSTA N.º 23/2017 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL RELATIVO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS HP DO CENTRO DE DADOS PARA 2017/2018, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (REPUBLICADA EM ANEXO À LEI 22/2015, DE 17 DE MARÇO).------
A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) estabelece as normas a que obedece a assunção de compromissos e os pagamentos em atraso das entidades públicas. A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio alterar e republicar a redação da LCPA, sendo essa a redação atualmente vigente.----------
A LCPA define, no artigo 3.º, vários conceitos, designadamente o de compromisso e compromisso plurianual.----------
Consideram-se compromissos as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de uma ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um carater permanente e estar

associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas.----------
Consideram-se compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.----------
Considerando que:----------
A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal quando envolva entidades da administração local, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA;----------
O contrato para a aquisição de serviços de suporte dos equipamentos HP do centro de dados para 2017/18, implica a assunção de um compromisso plurianual;----------
É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc), n.º 1, art.º 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta----------
PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:----------
1. Submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, relativo à celebração do contrato de aquisição de serviços de suporte dos equipamentos HP do centro de dados para 2017/2018, a que corresponde um valor estimado de 13.735,41 € (c/ IVA), pelo período de 1 ano com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2017 e 2018, a satisfazer pela rúbrica orçamental 02/020219, nos termos do artigo 6.º, nº. 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação.----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

4- PROPOSTA N.º 24/2017 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL RELATIVO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS REGULAMENTO EU 2016/679, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (REPUBLICADA EM ANEXO À LEI 22/2015, DE 17 DE MARÇO). ----------
A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) estabelece as normas a que obedece a assunção de compromissos

e os pagamentos em atraso das entidades públicas. A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio alterar e republicar a redação da LCPA, sendo essa a redação atualmente vigente. ----------
A LCPA define, no artigo 3.º, vários conceitos, designadamente o de compromisso e compromisso plurianual.----------
Consideram-se compromissos as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de uma ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um carater permanente e estar associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas.----------
Consideram-se compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.----------
Considerando que:----------
A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal quando envolva entidades da administração local, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA;----------
O contrato para a aquisição de serviços de elaboração do regulamento geral sobre a proteção de dados Regulamento EU 2016/679, implica a assunção de um compromisso plurianual; ----------
É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc), n.º 1, art.º 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta----------
PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:----------
1. Submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, relativo à celebração do contrato de aquisição de serviços de elaboração do regulamento geral sobra e proteção de dados Regulamento EU 2016/679, a que corresponde um valor estimado de 14.514,00 € (c/ IVA), pelo período de 6 semanas com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2017 e 2018, a satisfazer pela rúbrica orçamental 02/020220, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

5- PROPOSTA N.º 25/2017 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL RELATIVO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPETÁCULO PIROMUSICAL PARA A PASSAGEM DE ANO 2017/2018, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (REPUBLICADA EM ANEXO À LEI 22/2015, DE 17 DE MARÇO). ----------

A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) estabelece as normas a que obedece a assunção de compromissos e os pagamentos em atraso das entidades públicas. A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio alterar e republicar a redação da LCPA, sendo essa a redação atualmente vigente. ----------

A LCPA define, no artigo 3.º, vários conceitos, designadamente o de compromisso e compromisso plurianual. ----------

Consideram-se compromissos as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de uma ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um carater permanente e estar associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas.----------

Consideram-se compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.----------

Considerando que:----------

A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal quando envolva entidades da administração local, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA;----------

O contrato para a aquisição de serviços de espetáculo piromusical para a passagem de ano 2017/2018, implica a assunção de um compromisso plurianual;

É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc), n.º 1, art.º 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta----------

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:----------
1. Submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, relativo à celebração do contrato de aquisição de serviços de espetáculo piromusical para a passagem de ano 2017/2018, a que corresponde um valor estimado de 15.375,00 € (c/ IVA), pelo período de 1 dia com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2017 e 2018, a satisfazer pela rúbrica orçamental 0102/020225, nos termos do artigo 6º, nº. 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

6- PROPOSTA N.º 26/2017 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL RELATIVO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REPARAÇÃO DA VARREDORA RAVO 5002 COM MATRÍCULA 59-RT-03, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (REPUBLICADA EM ANEXO À LEI 22/2015, DE 17 DE MARÇO).------
A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) estabelece as normas a que obedece a assunção de compromissos e os pagamentos em atraso das entidades públicas. A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio alterar e republicar a redação da LCPA, sendo essa a redação atualmente vigente. ----------
A LCPA define, no artigo 3.º, vários conceitos, designadamente o de compromisso e compromisso plurianual. ----------
Consideram-se compromissos as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de uma ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um carater permanente e estar associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas.----------
Consideram-se compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.----------
Considerando que:----------
A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação,

contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal quando envolva entidades da administração local, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA;----------
O contrato para a aquisição de serviços para reparação da varredora Ravo 5002 com matricula 59-RT-03, implica a assunção de um compromisso plurianual;---
É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc), n.º 1, art.º 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta----------
PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:----------
1. Submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, relativo à celebração do contrato de aquisição de serviços para reparação da Varredora Ravo com matricula 59-RT-03, a que corresponde um valor estimado de 17.385,20 € (c/ IVA), pelo período de 30 dias com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2017 e 2018, a satisfazer pela rúbrica orçamental 09/07010601, previsto no Plano Plurianual de Investimentos de 2017 transposto de 2016-I-2, Objetivo 1.1.1.2 Projeto/Ação 0201, nos termos do artigo 6.º, nº. 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. ----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, propôs a correção da palavra "BRAVO 5002" para "RAVO 5002".----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

7- PROPOSTA N.º 27/2017 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL RELATIVO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APLIQUES ESTAMPILLE PARA A RUA BULHÃO PATO NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE FEVEREIRO (REPUBLICADA EM ANEXO À LEI 22/2015, DE 17 DE MARÇO). ----------
A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) estabelece as normas a que obedece a assunção de compromissos e os pagamentos em atraso das entidades públicas. A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, veio alterar e republicar a redação da LCPA, sendo essa a redação atualmente vigente.----------
A LCPA define, no artigo 3.º, vários conceitos, designadamente o de compromisso e compromisso plurianual. ----------
Consideram-se compromissos as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras

condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de uma ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um carater permanente e estar associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente salários, rendas, eletricidade ou pagamentos de prestações diversas.----------

Consideram-se compromissos plurianuais os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido.----------

Considerando que:----------

A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal quando envolva entidades da administração local, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA;----------

O contrato para o fornecimento de apliques estampille para a Rua Bulhão Pato, implica a assunção de um compromisso plurianual;----------

É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc), n.º 1, art.º 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta----------

PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:----------

1. Submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, relativo à celebração do contrato de aquisição de fornecimento de apliques estampille, a que corresponde um valor estimado de 22.850,94 € (c/ IVA), pelo período de 90 dias com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2017 e 2018, a satisfazer pela rúbrica orçamental 09/07011002, previsto no Plano Plurianual de Investimentos de 2016-I-74, transposto para 2017, objetivo 2.4.2.2 projeto/ação 0202, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

III - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1- PROPOSTA N.º 28/2017 - CRIAÇÃO DE SECÇÃO AUTÓNOMA NO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PESSOAL NÃO DOCENTE (CCA-SA). ----------

Considerando que:----------
O Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA) da Câmara Municipal de Montijo foi constituído por despacho do Presidente da Câmara, de 27 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;----------
Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16/07, "(...) a câmara municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respetivo conselho coordenador de avaliação, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente (...)";----------
PROPONHO:----------
Que a Câmara Municipal delibere, noas termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16/7, a composição da Secção Autónoma do Conselho de Coordenação da Avaliação (CCA-SA) da Câmara Municipal de Montijo, para a avaliação do pessoal não docente, com os seguintes membros:----------
Presidente da Câmara:----------
• Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta----------
Vereadores a tempo inteiro:----------
• Maria Clara Oliveira Silva----------
• Ricardo Manuel Nogueira Bernardes----------
• Sara Cristina dos Santos Ferreira----------
Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos: ----------
• Ana Patrícia Marcelino Amaral----------
Diretores dos Agrupamentos de Escolas: ----------
• Alexandra Isabel da Silva Santana Caeiro - Diretora do Agrupamento de Escolas do Montijo----------
• Maria Helena Lourenço - Diretora do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra----------
• Jorge Manuel Polaco Nunes Romão - Diretor do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e santo Isidro----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, disse que relativamente às propostas n.ºs 28/2017, 29/2017 e 30/2017 da presente ordem do dia, a CDU viabilizará pela abstenção, considerando que a gestão sabe quem são as pessoas que estão em melhores condições de desenvolver estas funções.----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

2- PROPOSTA N.º 29/2017 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU.----------

Considerando a cessação da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau, Chefe da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto;----------
Considerando a necessidade de se assegurar o regular funcionamento dos serviços, no pleno uso das competências definidas no Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República 2.ª série – n.º 94 – 16 de maio de 2013;----------
De forma a garantir o normal funcionamento dos Serviços Municipais, foi, por meu despacho, nomeado um trabalhador em regime de substituição para exercer o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau na Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto;----------
Considerando que de acordo com o disposto no artigo 20º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos n.º 1 e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas.----------
PROPONHO:----------
Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei 2/2004 de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1.º e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, proceda-se à abertura do procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto.----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

3- PROPOSTA N.º 30/2017 - NOMEAÇÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO. ----------
Considerando a proposta de abertura do procedimento concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 2º grau - Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto;----------
Considerando que de acordo com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos 1.º e 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas;----------
Considerando que o artigo 13.º da Lei 49/2012 de 29 de agosto, determina que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal,

sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais;----------
Considerando os termos do n.º 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, que refere que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, sendo os vogais designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.----------
PROPONHO:----------
Que nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, seja remetida para aprovação da Assembleia Municipal, as personalidades que a seguir se identificam, para compor o júri do referido procedimento concursal:
Presidente - Dra. Maria João de Jesus de Sequeira Serra, Diretora da Escola Secundária Jorge Peixinho;----------
Vogais Efetivos - Dra. Maria Paula Tavares Baptista, Chefe da Divisão de Educação da Câmara Municipal de Montijo e Dra. Ana Patrícia Marcelino Amaral, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Montijo.----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

IV - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO----------

1- PROPOSTA N.º 31/2017 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES (DGESTE), RELATIVO AO ANO LETIVO DE 2016/2017.----------
Considerando que:----------
• As refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;----------
• De acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, os municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de

refeições através da celebração de protocolos em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma das partes;----------

• A EB do Esteval garante o fornecimento de refeições às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico (1.º CEB) que a frequentam, através do seu refeitório escolar, cuja gestão é da responsabilidade da DGEstE;----------

PROPONHO a V. Exas. que este Executivo Municipal delibere aprovar o Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da educação pré-escolar / alunos do 1.º ciclo do ensino básico, a celebrar entre a Câmara Municipal de Montijo e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), relativo ao ano letivo 2016/2017.----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, disse que nada tem a objetar à presente proposta e que iria viabilizar pela abstenção. Acrescentou que, apesar de não ter a ver com o mérito da proposta, a Câmara também terá de ter uma atenção especial junto da comunidade educativa para se aferir que as refeições escolares das crianças tenham na prática o que deve ser proporcionado.----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** informou que no que concerne às refeições escolares em refeitórios da responsabilidade municipal, os alunos têm uma alimentação de qualidade e em quantidade. Sublinhou o excelente trabalho dos funcionários dos refeitórios, dos nutricionistas e dos técnicos municipais no controlo de qualidade do mesmo no fornecimento de refeições com ementas especialmente adequadas a intolerâncias alimentares. É um trabalho, disse, que distingue pela positiva o Concelho de Montijo. Passou a palavra à Senhora Vereadora Maria Clara Silva para mais esclarecimentos.----------

A Senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, disse que efetivamente existe um problema no Concelho de Montijo, nomeadamente na Escola D. Pedro Varela e na EB do Esteval. Disse ainda que também é uma preocupação da administração central e dos agrupamentos, que a comunidade educativa tem demonstrado todo o empenho para que a situação se altere. Acrescentou que esta situação não se coloca ao nível do 1.º ciclo e do pré-escolar, em virtude dos alimentos que entram nos refeitórios escolares serem rastreados por trabalhadores da autarquia, à exceção dos refeitórios da Escola D. Pedro Varela e da EB do Esteval em que os trabalhadores que desempenham aí funções são da empresa fornecedora do serviço contratada pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). Por fim, salientou também o

empenho no trabalho desenvolvido no ensino da prática de alimentação saudável das crianças.----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

2- PROPOSTA N.º 32/2017 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE NO ANO LETIVO 2017/2018. ----------

Através do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho, foram transferidas para os municípios atribuições e competências na área da componente de apoio à família na educação pré-escolar, mais especificamente das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), vulgarmente designadas por serviço de complemento de horário, nos jardins-de-infância.----------

Compete assim à Camara Municipal garantir as condições necessárias para o desenvolvimento da referida área não curricular, nas quais se inclui a disponibilização de material de desgaste a utilizar nas atividades com as crianças.----------

Esta Autarquia tem ainda, desde há vários anos, procedido também à atribuição de um subsídio aos agrupamentos de escolas para apoio à aquisição de material desgaste para as atividades a desenvolver com os alunos no âmbito da componente curricular da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico. Embora este apoio não constitua uma competência legalmente atribuída aos Municípios, a Câmara Municipal considera que o mesmo contribui para a gratuitidade da educação básica e constitui mais uma medida de apoio às famílias.----------

Face ao exposto, PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere o seguinte:----------

1. Aprovar a atribuição, aos agrupamentos de escolas do Concelho, dos seguintes valores de apoio financeiro para a aquisição de material de desgaste destinado ao funcionamento das atividades curriculares na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico e das AAAF nos jardins-de-infância, no ano letivo 2017/2018:----------

Agrupamentos de Escolas	Atividade Curricular	AAAF	Total
Agrupamento de Escolas de Montijo	4.400,00 €	12.469,84 €	16.869,84 €
Agrupamento Escolas Poeta Joaquim Serra	4.640,00 €	11.962,96 €	16.602,96 €
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	1.360,00 €	3.604,51 €	4.964,51 €
Totais Concelhios	**10.400,00 €**	**28.037,31 €**	**38.437,31 €**

Os valores acima apresentados correspondem aos totais apurados com base no número de turmas/alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico no ano letivo 2017/2018, no tipo de atividade desenvolvida em cada uma das componentes (atividades curriculares e AAAF), sendo o financiamento para material de desgaste para a componente curricular determinado com base no critério de atribuição de 80€ por ano/grupo/turma e o financiamento para material de desgaste para as AAAF determinado com base no critério de atribuição de 0,05€/hora/criança;----------

2. Aprovar a calendarização do pagamento dos valores acima mencionados em duas tranches, correspondendo cada uma a 50% do valor total do subsídio a atribuir a cada agrupamento de escolas, conforme indicação seguinte:----------

a) 1.ª tranche em novembro/2017;----------

b) 2.ª tranche em fevereiro/2018----------

3. Apresentar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º do Decreto-lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a proposta de autorização prévia da plurianualidade do compromisso financeiro assumido, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na sua versão atualizada.----------

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/04050103/0401/2016/2----------

----------05/04050103/0801/2016/21----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

A Senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, disse que a presente proposta é referente à aprovação de uma verba a transferir para os agrupamentos para a componente de apoio à família a crianças de educação pré-escolar. Considerou ser necessário esclarecer o destino da verba, justificando que há famílias que dão dinheiro a professores e educadores para custos para os quais "estamos aqui a aprovar verbas". Considerou ainda a ação injustificável, tendo em conta que a autarquia apoia financeiramente os agrupamentos de escolas para ser aplicada na aquisição de material de desgaste para os alunos, indo até "além das suas competências". Informou que a verba é determinada com base no critério do número de alunos e que os valores de atribuição, num total de 38.437,31€, são de acordo com a tabela supra apresentada. Reforçou que não se justifica que se sobrecarregue as famílias, inclusive no pré-escolar. Disse que o Ministério da Educação atribui uma verba anual por sala de pré-escolar de 350 euros, que a Câmara ainda apoia e, salientou, que não se trata de material didático como jogos, livros e brinquedos "porque esse a Câmara adquire e não tem nada a ver com esta situação". Por fim referiu que a presente proposta é um documento trabalhado e avaliado

entre a Câmara e os Agrupamentos e que os professores não tem de pedir dinheiro aos pais, e que se houver alguma necessidade o pedido deverá ser formulado ao agrupamento ou a Câmara.----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, disse ter a noção do referido pela Senhora Vereadora Clara Silva e do que está a ser aprovado, e ter também a noção, de que existe outra realidade relacionada com circunstâncias conhecidas no domínio da educação nos últimos anos. Considerou não ser correto que muitas vezes a comunidade educativa docente e dirigente não dirija para o Ministério competente a sua reivindicação e as volte para as famílias. Afirmou que iria votar a favor e na expetativa que estes valores são os que melhor servirão cada um dos agrupamentos.----------

O Senhor **Vereador João Afonso**, no uso da palavra, disse que desconhece qual o critério económico e de análise para a atribuição do referido valor, sendo que a presente proposta diz que é em função do número de alunos considerou que é necessário perceber, de acordo com a realidade social educativa de cada escola, quais as necessidades e que, atendendo aos protestos dos pais, a verba tem sido insuficiente. Por fim, considerou que tudo o que se passa no Concelho de Montijo é da competência do Município, que a competência não é apenas formal e legal é também moral e humana, e que nesse sentido a Câmara deverá suprir todas as necessidades das crianças das escolas e não está a fazer nenhum favor com a atribuição de trinta e oito mil euros.----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** referiu que este assunto merece um esclarecimento, em virtude de ter conhecimento que há pais que são confrontados com o pedido de dinheiro para material. Afirmou que no Concelho de Montijo não existe a necessidade de exigir às famílias esse tipo de comparticipação quando a Câmara Municipal apoia financeiramente todos os agrupamentos de escolas. Reforçou, por fim, que a presente proposta não é uma proposta unilateral, mas sim um trabalho conjunto com os referidos agrupamentos.----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com seis votos a favor, quatro do PS e dois da CDU, e uma abstenção do PSD. ----------

3- PROPOSTA N.º 33/2017 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DE ENSINO BÁSICO, NO ANO LETIVO 2017/2018, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO E A ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, E DA ATRIBUIÇÃO DO INERENTE APOIO FINANCEIRO. ----------

O Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) encontra-se regulado pela Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, publicada em 24 de agosto, na 2.ª Série do Diário da República, e pretende cumprir o duplo objetivo de garantir a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo e de concretizar a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias consolidando o conceito de escola a tempo inteiro.----------

As AEC devem decorrer sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades curriculares e do tempo diário de interrupção e de recreio e são de frequência facultativa e gratuita.----------

Considerando o seguinte:----------

1. As AEC são fundamentais para promover o desenvolvimento e o sucesso educativo das crianças e para apoiar os pais e encarregados/as de educação na conciliação entre os horários da sua vida profissional e os horários escolares dos/as educandos/as;----------

2. O sucesso alcançado desde 2005, com a implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês no 3.º e 4.º anos e, posteriormente, com o Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Outras Atividades de Enriquecimento Curricular;----------

3. A Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto define as regras a observar na oferta das AEC nos estabelecimentos de ensino públicos do 1.º ciclo do ensino básico;----------

4. O Artigo 13.º da referida Portaria estabelece que podem ser promotoras das AEC as seguintes entidades: a) Agrupamentos de escolas; b) Autarquias locais; c) Associações de pais e de encarregados de educação; d) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS);----------

5. Através da celebração, com o Ministério da Educação, do Contrato de Execução da transferência para o Município de atribuições na área da Educação (Contrato n.º 196/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República em 23 de julho), a Câmara Municipal de Montijo assumiu a competência de implementação das AEC nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, constituindo-se como entidade promotora das mesmas;----------

6. O Artigo 14.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a entidade que seja promotora das AEC pode constituir parcerias, para a concretização das mesmas, com agrupamentos de escolas, associações de pais e encarregados de educação, instituições particulares de solidariedade social

ou com outras entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, designadamente para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades.----------
PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere:----------
1. Aprovar o Protocolo de Colaboração relativo à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2017/2018, a celebrar entre esta Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro e a Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo (AFDD), o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido.----------
2. Aprovar, tendo em conta o compromisso assumido pela Câmara Municipal na alínea i) da Cláusula 3.ª do Protocolo de Colaboração anexo, a atribuição à Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo (AFDD) de um apoio financeiro, no valor total estimado de 22.680€ (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta euros) no ano letivo 2017/18, a pagar em 3 prestações, da seguinte forma:----------
• 1.ª Prestação, em novembro/2017, no valor de 9.072€ (nove mil e setenta e dois euros), correspondente a 40% do valor total.----------
• 2.ª Prestação, em fevereiro/2018, no valor de 6.804€ (seis mil, oitocentos e quatro euros), correspondente a 30% do valor total.----------
• 3.ª Prestação, em julho/2018, cujo valor exato será apurado e submetido à aprovação do Executivo Camarário após o término do ano letivo, tendo em conta o número de alunos que efetivamente frequentaram as AEC ao longo do ano e a despesa comprovadamente realizada pelo Banda Democrática 2 de Janeiro com a dinamização das AEC.----------
3. Apresentar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º do Decreto-lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a proposta de autorização prévia da plurianualidade do compromisso financeiro assumido, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na sua versão atualizada.----------
CÓDIGO ORÇAMENTAL:----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, disse que, relativamente a todas as propostas de implementação do programa de atividades de enriquecimento curricular da presente ordem do dia, a CDU iria votar favoravelmente. Considerou que não devem ser os Municípios a tentar assegurar por si próprios esta intervenção e que deve ser junto do movimento associativo, das entidades, das instituições e dos agentes que estão no terreno que se deve

encontrar, em cada caso, os atores que podem da melhor forma prestar o serviço que este programa visa preencher. Questionou se foram feitos contactos com outras entidades, exemplificando a Sociedade 1.º de Dezembro e o Conservatório Regional de Artes do Montijo - CRAM, quais foram os critérios e como se desencadeou todo o processo.----------

A Senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, esclareceu que relativamente à presente proposta a Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo era a única que naquele território tinha condições e poder de resposta.----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** relativamente à questão sobre o Conservatório Regional de Artes do Montijo - CRAM, relembrou que esta entidade está inserida na Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo / AFPDM, não é uma entidade individual, pelo que não pode ser diretamente contratada.----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com seis votos a favor, quatro do PS e dois da CDU, e uma abstenção do PSD. ----------

4- PROPOSTA N.º 34/2017 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DE ENSINO BÁSICO, NO ANO LETIVO 2017/2018, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTIJO E O ATENEU POPULAR DE MONTIJO, E DA ATRIBUIÇÃO DO INERENTE APOIO FINANCEIRO. ----------

O Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) encontra-se regulado pela Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, publicada em 24 de agosto, na 2.ª Série do Diário da República, e pretende cumprir o duplo objetivo de garantir a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo e de concretizar a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias consolidando o conceito de escola a tempo inteiro.----------

As AEC devem decorrer sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades curriculares e do tempo diário de interrupção e de recreio e são de frequência facultativa e gratuita.----------

Considerando o seguinte:----------

1. As AEC são fundamentais para promover o desenvolvimento e o sucesso educativo das crianças e para apoiar os pais e encarregados/as de educação na conciliação entre os horários da sua vida profissional e os horários escolares dos/as educandos/as;----------

2. O sucesso alcançado desde 2005, com a implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês no 3.º e 4.º anos e, posteriormente, com o Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Outras Atividades de Enriquecimento Curricular;----------
3. A Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto define as regras a observar na oferta das AEC nos estabelecimentos de ensino públicos do 1.º ciclo do ensino básico;----------
4. O Artigo 13.º da referida Portaria estabelece que podem ser promotoras das AEC as seguintes entidades: a) Agrupamentos de escolas; b) Autarquias locais; c) Associações de pais e de encarregados de educação; d) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS);----------
5. Através da celebração, com o Ministério da Educação, do Contrato de Execução da transferência para o Município de atribuições na área da Educação (Contrato n.º 196/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República em 23 de julho), a Câmara Municipal de Montijo assumiu a competência de implementação das AEC nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, constituindo-se como entidade promotora das mesmas;----------
6. O Artigo 14.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a entidade que seja promotora das AEC pode constituir parcerias, para a concretização das mesmas, com agrupamentos de escolas, associações de pais e encarregados de educação, instituições particulares de solidariedade social ou com outras entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, designadamente para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades.----------
PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere:----------
1. Aprovar o Protocolo de Colaboração relativo à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2017/2018, a celebrar entre esta Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas do Montijo e o Ateneu Popular de Montijo, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido.----------
2. Aprovar, tendo em conta o compromisso assumido pela Câmara Municipal na alínea i) da Cláusula 3ª do Protocolo de Colaboração anexo, a atribuição ao Ateneu Popular de Montijo de um apoio financeiro, no valor total estimado de 2.790€ (dois mil, setecentos e noventa e euros) no ano letivo 2017/18, a pagar em 3 prestações, da seguinte forma:----------
• 1.ª Prestação, em novembro/2017, no valor de 1.116€ (mil, cento e dezasseis euros), correspondente a 40% do valor total.----------
• 2.ª Prestação, em fevereiro/2018, no valor de 837€ (oitocentos e trinta e sete euros), correspondente a 30% do valor total.----------

• 3.ª Prestação, em julho/2018, cujo valor exato será apurado e submetido à aprovação do Executivo Camarário após o término do ano letivo, tendo em conta o número de alunos que efetivamente frequentaram as AEC ao longo do ano e a despesa comprovadamente realizada pelo Ateneu Popular de Montijo, com a dinamização da AEC de AFD / Modalidade de Xadrez na EB Joaquim d'Almeida e na EB Luís de Camões.----------

3. Apresentar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º do Decreto-lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a proposta de autorização prévia da plurianualidade do compromisso financeiro assumido, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na sua versão atualizada.----------

CÓDIGO ORÇAMENTAL:----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

A Senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, informou que quem decide as atividades de enriquecimento curricular é o conselho geral das escolas e que após uma avaliação do trabalho realizado na modalidade de xadrez do Ateneu Popular de Montijo, foi incluída e protocolada esta modalidade na escola básica Luis de Camões. Informou ainda que o Conservatório Regional de Artes do Montijo - CRAM apresentou uma proposta, disse que, contudo, em virtude dos condicionalismos na contratação e do valor exigido ser superior à verba transferida pelo Ministério da Educação, que considerou compreensível, tendo em conta os currículos dos docentes do CRAM vocacionados para a música, a Câmara não tinha condições financeiras, nesta fase das atividades de enriquecimento curricular, nem os agrupamentos apresentaram esse pedido. Informou ainda que a Banda Democrática assumiu associar, e "colher" junto das outras associações, todos os docentes que respondessem às necessidades. Por fim disse que até à data não houve uma reclamação sobre as referidas atividades e que conseguiram com estas três associações uma situação satisfatória, que apraz dizer, responde aos problemas das famílias.----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com seis votos a favor, quatro do PS e dois da CDU, e uma abstenção do PSD. ----------

5- PROPOSTA N.º 35/2017 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DE ENSINO BÁSICO, NO ANO LETIVO 2017/2018, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO MONTIJO E A BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO, E DA ATRIBUIÇÃO DO INERENTE APOIO FINANCEIRO. ----------

O Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) encontra-se regulado pela Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, publicada em 24 de agosto, na 2.ª Série do Diário da República, e pretende cumprir o duplo objetivo de garantir a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo e de concretizar a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias consolidando o conceito de escola a tempo inteiro.----------

As AEC devem decorrer sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades curriculares e do tempo diário de interrupção e de recreio e são de frequência facultativa e gratuita.----------

Considerando o seguinte:----------

1. As AEC são fundamentais para promover o desenvolvimento e o sucesso educativo das crianças e para apoiar os pais e encarregados/as de educação na conciliação entre os horários da sua vida profissional e os horários escolares dos/as educandos/as;----------

2. O sucesso alcançado desde 2005, com a implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e, posteriormente, com o Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Outras Atividades de Enriquecimento Curricular;----------

3. A Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto define as regras a observar na oferta das AEC nos estabelecimentos de ensino públicos do 1.º ciclo do ensino básico;----------

4. O Artigo 13.º da referida Portaria estabelece que podem ser promotoras das AEC as seguintes entidades: a) Agrupamentos de escolas; b) Autarquias locais; c) Associações de pais e de encarregados de educação; d) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS);----------

5. Através da celebração, com o Ministério da Educação, do Contrato de Execução da transferência para o Município de atribuições na área da Educação (Contrato n.º 196/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República em 23 de julho), a Câmara Municipal de Montijo assumiu a competência de implementação das AEC nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, constituindo-se como entidade promotora das mesmas;----------

6. O Artigo 14.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a entidade que seja promotora das AEC pode constituir parcerias, para a concretização das mesmas, com agrupamentos de escolas, associações de pais e encarregados de educação, instituições particulares de solidariedade social ou com outras entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos,

designadamente para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades.----------
PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere:----------
1. Aprovar o Protocolo de Colaboração relativo à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2017/2018, a celebrar entre esta Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas do Montijo e a Banda Democrática 2 de Janeiro, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido.----------
2. Aprovar, tendo em conta o compromisso assumido pela Câmara Municipal na alínea i) da Cláusula 3.ª do Protocolo de Colaboração anexo, a atribuição à Banda Democrática 2 de Janeiro de um apoio financeiro, no valor total estimado de 61.290€ (sessenta e um mil, duzentos e noventa euros) no ano letivo 2017/18, a pagar em 3 prestações, da seguinte forma:----------
• 1.ª Prestação, em novembro/2017, no valor de 24.516€ (vinte e quatro mil, quinhentos e dezasseis euros), correspondente a 40% do valor total.----------
• 2.ª Prestação, em fevereiro/2018, no valor de 18.387€ (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete euros), correspondente a 30% do valor total.----------
• 3.ª Prestação, em julho/2018, cujo valor exato será apurado e submetido à aprovação do Executivo Camarário após o término do ano letivo, tendo em conta o número de alunos que efetivamente frequentaram as AEC ao longo do ano e a despesa comprovadamente realizada pelo Banda Democrática 2 de Janeiro com a dinamização das AEC.----------
3. Apresentar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º do Decreto-lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a proposta de autorização prévia da plurianualidade do compromisso financeiro assumido, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6 º da Lei n º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na sua versão atualizada.----------
CÓDIGO ORÇAMENTAL:----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com seis votos a favor, quatro do PS e dois da CDU, e uma abstenção do PSD. ----------

6- PROPOSTA N.º 36/2017 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DE ENSINO BÁSICO, NO ANO LETIVO 2017/2018, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS POETA JOAQUIM SERRA E A BANDA DEMOCRÁTICA 2 DE JANEIRO, E DA ATRIBUIÇÃO DO INERENTE APOIO FINANCEIRO. ----------

O Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) encontra-se regulado pela Portaria n.º 644-A/2015 do Gabinete do Ministro, publicada em 24 de agosto, na 2.ª Série do Diário da República, e pretende cumprir o duplo objetivo de garantir a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo e de concretizar a articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio às famílias consolidando o conceito de escola a tempo inteiro.----------

As AEC devem decorrer sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades curriculares e do tempo diário de interrupção e de recreio e são de frequência facultativa e gratuita.----------

Considerando o seguinte:----------

1. As AEC são fundamentais para promover o desenvolvimento e o sucesso educativo das crianças e para apoiar os pais e encarregados/as de educação na conciliação entre os horários da sua vida profissional e os horários escolares dos/as educandos/as;----------

2. O sucesso alcançado desde 2005, com a implementação do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e, posteriormente, com o Programa de Generalização do Ensino do Inglês e Outras Atividades de Enriquecimento Curricular;----------

3. A Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto define as regras a observar na oferta das AEC nos estabelecimentos de ensino públicos do 1.º ciclo do ensino básico;----------

4. O Artigo 13.º da referida Portaria estabelece que podem ser promotoras das AEC as seguintes entidades: a) Agrupamentos de escolas; b) Autarquias locais; c) Associações de pais e de encarregados de educação; d) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS);----------

5. Através da celebração, com o Ministério da Educação, do Contrato de Execução da transferência para o Município de atribuições na área da Educação (Contrato n.º 196/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República em 23 de julho), a Câmara Municipal de Montijo assumiu a competência de implementação das AEC nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, constituindo-se como entidade promotora das mesmas;----------

6. O Artigo 14.º da Portaria n.º 644 - A/2015 de 24 de agosto estabelece que a entidade que seja promotora das AEC pode constituir parcerias, para a concretização das mesmas, com agrupamentos de escolas, associações de pais e encarregados de educação, instituições particulares de solidariedade social ou com outras entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos,

designadamente para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades.----------
PROPONHO a V. Exas. que esta Câmara Municipal delibere:----------
1. Aprovar o Protocolo de Colaboração relativo à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2017/2018, a celebrar entre esta Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra e a Banda Democrática 2 de Janeiro, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido.----------
2.Aprovar, tendo em conta o compromisso assumido pela Câmara Municipal na alínea i) da Cláusula 3.ª do Protocolo de Colaboração anexo, a atribuição à Banda Democrática 2 de Janeiro de um apoio financeiro, no valor total estimado de 61.590€ (sessenta e um mil, quinhentos e noventa euros) no ano letivo 2017/18, a pagar em 3 prestações, da seguinte forma:----------
• 1.ª Prestação, em novembro/2017, no valor de 24.636€ (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis euros), correspondente a 40% do valor total.----------
• 2.ª Prestação, em fevereiro/2018, no valor de 18.477€ (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete euros), correspondente a 30% do valor total.-----
• 3.ª Prestação, em julho/2018, cujo valor exato será apurado e submetido à aprovação do Executivo Camarário após o término do ano letivo, tendo em conta o número de alunos que efetivamente frequentaram as AEC ao longo do ano e a despesa comprovadamente realizada pelo Banda Democrática 2 de Janeiro com a dinamização das AEC.----------
3.Apresentar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º do Decreto-lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a proposta de autorização prévia da plurianualidade do compromisso financeiro assumido, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na sua versão atualizada.----------
CÓDIGO ORÇAMENTAL:----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com seis votos a favor, quatro do PS e dois da CDU, e uma abstenção do PSD. ----------

V - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO----------

1- PROPOSTA N.º 37/2017 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA LOCAÇÃO DA SALA DO CTJA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL ORGANIZADA PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTIJO E AFONSOEIRO. ----------
Considerando o pedido do executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro para a realização de atividades de Natal

destinadas aos alunos dos Jardins-de-Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Freguesia nos próximos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2017;----------
Considerando os custos da utilização e cedência deste equipamento no valor de 3.677,94€ acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em vigor;----------
Considerando a atual conjuntura económica que afeta de sobremaneira as instituições locais e o presente interesse na realização do projeto no CTJA, como oferta cultural à comunidade educativa da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, bem como a colaboração estrita entre as entidades envolvidas;--
Tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) n.º 2, do art.º 23.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;----------
Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças";----------
Considerando o estipulado no ponto 2 do artigo 5.º, do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem beneficiar de isenção de taxas as pretensões de manifesto e relevante interesse público municipal";----------
PROPONHO:----------
Que a Câmara Municipal delibere aprovar isenção de pagamento do valor total da locação da sala do CTJA à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com vista à realização da Festa de Natal destinada aos alunos dos Jardins-de-Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Freguesia, nos próximos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2017.----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com seis votos a favor, quatro do PS e dois da CDU, e uma abstenção do PSD. ----------

2- PROPOSTA N.º 38/2017 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DO SALÃO NOBRE DA CASA MORA PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE PROMOÇÃO GASTRONÓMICA "ROTA DA CERVEJA ALDEANA". ----------
José Mata Cáceres, entidade Unipessoal, Lda., com o número de identificação fiscal 507 401 980 e morada na Rua Bento Jesus Caraça, 315 1º esq. 2870-134, na União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, solicitou à Câmara Municipal a cedência e disponibilização do Salão Nobre da Casa Mora,

nos dias 10 e 12 de novembro de 2017, sexta-feira e domingo, das 10h00 às 22h00, com vista à divulgação da cultura gastronómica do Montijo, através de um evento intitulado "Rota da Cerveja Aldeana".----------
A entidade unipessoal, mais solicitou a isenção do pagamento das tarifas devidas à Câmara Municipal, emergentes da locação do supra indicado Salão Nobre, as quais se mostram previstas no artigo 17.º da Tabela Municipal de Tarifas, com esteio e fundamento no disposto nos artigos 4.º, n.º 2 do Regulamento Municipal de Tarifas.----------
À iniciativa em apreço, traduzida num evento de promoção e divulgação da gastronomia do Montijo, subjaz interesse público municipal, uma vez que a atividade em causa integra um vasto conjunto de atividades turísticas e gastronómicas.----------
Os custos da utilização e cedência deste espaço totalizam o valor de 62,24 € acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor.----------
Considerando e, tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) do número 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--
Considerando que é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município".----------
Considerando ainda, o estipulado no número 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções".----------
PROPONHO:----------
Que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência e o pedido de isenção de pagamento de tarifas de utilização apresentado pela entidade unipessoal, José Mata Cáceres relativo à locação do Salão Nobre da Casa Mora, nos dias 10 e 12 de novembro de 2017, sexta-feira e domingo, das 10h00 às 22h00, com vista à divulgação da cultura gastronómica do Montijo, através de um evento intitulado "Rota da Cerveja Aldeana".----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

VI - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

1- PROPOSTA N.º 39/2017 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL RELATIVO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE

"CONSERVAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DO ESTEVAL", NOS TERMOS DA LEI Nº. 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (REPUBLICADA EM ANEXO À LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO) - PROC. F-19/2017. ----------

Considerando que:----------

- Por despacho do Sr. Presidente de 14-08-2017, foi aprovada a abertura de um procedimento de empreitada por ajuste direto designado por "Conservação do Centro Cívico do Esteval", em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 112.º e n.º 1 dos artigos 113.º e 114.º conjugado com a alínea a) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na sua atual redação;----------

- No mesmo despacho foi aprovado o convite, o caderno de encargos, as cláusulas técnicas, o plano de segurança e saúde no trabalho, o plano de prevenção e gestão de RCD e o projeto relativos ao procedimento referido;----

- O preço base desta empreitada é de 20.490,00 € (vinte mil, quatrocentos e noventa euros) + IVA e o seu prazo de execução de 60 dias;----------

- O procedimento foi submetido ao mercado e convidadas quatro empresas, das quais três responderam dentro do prazo para entrega das propostas;----------

- Em fase de análise de propostas e por ter coincidido com período de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais (Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto), o júri verificou que a execução da obra, com início em 2017 já só terminará em 2018, pelo que se mostra necessário solicitar autorização para assunção de compromisso plurianual;----------

- Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, estão sujeitos a autorização prévia da Assembleia Municipal, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parceiros público-privadas;----------

- É da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc), n. º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.----------

Nesse sentido, para o presente procedimento a assunção de compromisso plurianual está sujeita à autorização da referida Assembleia Municipal (cfr. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março).----------

- Considerando ainda que, o preço contratual é de 18.756,20 € (dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos) + IVA, prevê-se uma

execução financeira de cerca de 10% (1.875,62 € + IVA) para o ano de 2017 e uma execução financeira de 90% (16.880,58 € + IVA) para o ano de 2018.-------
Assim, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:----------
Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, relativo à celebração do contrato de "Conservação do Centro Cívico do Esteval" com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2017 e 2018, a satisfazer pela rúbrica orçamental 09/07010301 e projeto/ ação 0101 2016 35, previstos no Plano Plurianual de Investimentos de 2017, transposto de 2016.----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

2- PROPOSTA N.º 40/2017 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, APROVAÇÃO DO ANÚNCIO, DO PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, DO CADERNO DE ENCARGOS, DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PSS), DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD), DO PROJETO DE EXECUÇÃO E NOMEAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, LOCAL: RUA MANUEL NEVES NUNES DE ALMEIDA - CONCELHO DO MONTIJO, OBRA: "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO", PROCESSO: PROC. F-30/2017. ----------
Considerando que:----------
- O Município do Montijo pretende realizar uma empreitada para reabilitar o Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Manuel Nunes Neves de Almeida no Montijo.----------
- Esta reabilitação contribui de forma significativa para a melhoria das condições de funcionamento deste edifício.----------
A intervenção tem como finalidade dotar o edifício de uma nova cobertura, assim como substituir toda a caixilharia exterior com o objetivo de melhorar as características térmicas. Inclui-se ainda a remodelação dos corredores do pátio interior do edifício assim como dos sanitários ao nível do 2º piso. O edifício será também dotado de uma instalação de rede de deteção de incêndios.----------
- A Câmara Municipal não dispõe de recursos próprios para a realização direta desta empreitada.----------
- O preço base da empreitada é de € 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.----------
- Foi assinado, no dia 29 de setembro de 2017, o Termo de Aceitação referente

à candidatura n.º LISBOA-08-2316-FEDER-000019 "Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho".----------
- A despesa a realizar se enquadra nas Ações Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2017, transposto de 2016, sob o código da classificação económica 09/07010301 e o código/ano/número do proj. ação 0102 2016 36.----------
Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:----------
- A abertura do procedimento por Concurso Público para a empreitada de "Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho" pelo preço base de €323.000,00 (trezentos e vinte e três mil euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 16.º conjugado com a alínea b) do artigo 19.º e dos artigos 130.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.----------
- A autorização da despesa, a aprovação do anúncio, do programa do procedimento, do caderno de encargos, do PSS, do PPGRCD e do projeto de execução.----------
- Que a composição do júri, a que se refere o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro seja constituída pelos seguintes elementos:----------
Como membros efetivos:----------
• Luís Pedro Saraiva Dias Ferreira - Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, que presidirá;----------
• Bruno Gonçalo das Dores Sousa Miguel - Assistente Técnico da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;----------
• António Manuel Reis Pereira - Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida.----------
Como membros suplentes:----------
• Anabela Jorge Gameiro - Técnica Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida;----------
• Nuno Filipe Alves Garrete - Técnico Superior da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida.----------
- Nas faltas e impedimentos do membro que preside ao júri este será substituído pelo 2.º membro efetivo.----------
- A delegação de competências no júri para prestar os esclarecimentos do procedimento ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal.--------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, disse que a CDU não se opõe à necessidade evidente da reabilitação do edifício, pelo que viabilizará pela abstenção, relembrando que relativamente a este edifício a CDU tem outra visão.----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, informou que a presente proposta insere-se na reabilitação e preservação do património municipal e na melhoria de comportamento térmico dos edifícios municipais.--

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

3- PROPOSTA N.º 41/2017 - RECEÇÃO DEFINITIVA, OBRA: "CIRCULAR EXTERNA ENTRE A E.N. 4 E O BAIRRO DO ESTEVAL - 1.ª FASE", PROCESSO: F-29/2003. ----------

A empreitada de "Circular Externa entre a E.N. 4 e o Bairro do Esteval - 1.ª Fase" foi adjudicada à firma PAVIA - Pavimentos e Vias, S.A. pelo valor de 1.209.200,10 € (um milhão, duzentos e nove mil, duzentos euros e dez cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, por deliberação camarária de 01 de setembro de 2004 titulada pela proposta n.º 1283/04.----------

A adjudicação foi efetuada no âmbito do D.L. n.º 59/99, de 2 de março,--------

Considerando que:----------

• A consignação se realizou em 11 de março de 2005.----------

• No cumprimento do art.º 217.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, procedeu-se no dia 02 de fevereiro de 2007 à vistoria dos trabalhos da obra, a qual contou com a presença do representante da firma adjudicatária, tendo-se concluído que a empreitada encontrava-se finalizada, não havendo anomalias a registar, razão porque a empreitada foi recebida provisoriamente, tendo-se lavrado o respetivo auto de vistoria.----------

• De acordo com os art.ºs 226.º e 227.º do citado diploma, findo o prazo de garantia (cinco anos) proceder-se-á a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada para efeitos de receção definitiva.----------

• Esta vistoria foi efetuada no dia 02 de novembro de 2017, tendo-se verificado que não existiam anomalias a registar nos trabalhos executados após as correções executadas no âmbito da garantia da empreitada, considerando-se assim os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente.----------

• Em consequência foi elaborado o auto de vistoria de receção definitiva.------

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:----------

Ratificar o auto de Receção Definitiva da empreitada de "Circular Externa entre a E.N. 4 e o Bairro do Esteval - 1.ª Fase", que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

4- PROPOSTA N.º 42/2017 - RECEÇÃO DEFINITIVA, OBRA: "ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NO ARQUIVO MUNICIPAL - PAU QUEIMADO - 2.ª FASE", PROCESSO: F-39/2003. ----------

A empreitada de "Adaptação das Instalações no Arquivo Municipal - Pau Queimado - 2.ª Fase" foi adjudicada à firma Construtora Udra, Ld.ª pelo valor de 865.740,29 € (oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta euros e vinte e nove cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor, por deliberação camarária de 27 de outubro de 2004 titulada pela proposta n.º 1344/04.----------

A adjudicação foi efetuada no âmbito do D.L. n.º 59/99, de 2 de março,--------

Considerando que:----------

• A consignação se realizou em 11 de abril de 2005.----------

• No cumprimento do art.º 217.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, procedeu-se no dia 13 de abril de 2007 à vistoria dos trabalhos da obra, a qual contou com a presença do representante da firma adjudicatária, tendo-se concluído que a empreitada encontrava-se finalizada, não havendo anomalias a registar, razão porque a empreitada foi recebida provisoriamente, tendo-se lavrado o respetivo auto de vistoria.----------

• De acordo com os art.ºs 226.º e 227.º do citado diploma, findo o prazo de garantia (cinco anos) proceder-se-á a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada para efeitos de receção definitiva.----------

• Esta vistoria foi efetuada no dia 17 de outubro de 2017, tendo-se verificado que não existiam anomalias a registar, considerando-se assim os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente.----------

• Em consequência foi elaborado o auto de vistoria de receção definitiva.------

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:----------

Ratificar o auto de Receção Definitiva da empreitada de "Adaptação das Instalações no Arquivo Municipal - Pau Queimado - 2.ª Fase", que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com quatro votos a favor do PS e três abstenções, duas da CDU e uma do PSD. ----------

5- PROPOSTA N.º 43/2017 - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA PARA OCUPAÇÃO DE BANCAS E LOJA DO MERCADO MUNICIPAL DO MONTIJO. ----------

Considerando que:----------

No dia dez do mês de outubro de dois mil e dezassete, pelas dez horas se reuniu no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município da Câmara Municipal de Montijo, a comissão constituída por Presidente - José Marques, 1.º Vogal -

Cidalisa Ventura, 2.º Vogal - Armando Moura, perante a qual decorreu a "Hasta Pública para a Ocupação de Bancas e Loja do Mercado Municipal de Montijo";-
Foram arrematadas as seguintes bancas e loja:----------
• Na arrematação das bancas n.ºs 10 e 11 (espaço único), destinadas ao comércio de queijos lacticínios e enchidos, a licitante Soraia Alexandra Gonçalves Pinheiro, na qualidade de representante da firma Sequência Predileta, Unipessoal, Lda., ofereceu o valor base, mais um lanço, sendo a mesma arrematada pelo valor de 499,04€ (quatrocentos e noventa e nove euros e quatro cêntimos), à Firma Sequência Predileta, Unipessoal, Lda.----------
• Na arrematação da Loja n.º 1, destinada ao comércio de carne, o licitante Mário Guarda de Sousa, na qualidade de representante da Firma Raporal, S.A., ofereceu o valor base, mais um lanço, sendo a mesma arrematada pelo valor de 549,04€ (quinhentos e quarenta e nove euros e quatro cêntimos), à Firma Raporal, S.A.----------
A Comissão nomeada para o efeito, elaborou o auto de arrematação, que aqui se dá como integralmente reproduzido (doc. 1);----------
Com base do Auto de Arrematação e no art.º 9.º n.º 1 das Disposições Gerais e art.º 6.º do Regulamento dos Mercados Municipais, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho de 20 de outubro de 2017, adjudicou provisoriamente o direito de utilização efetiva das bancas e loja acima mencionadas.----------
Os arrematantes procederam ao pagamento da totalidade do valor das arrematações no dia 10 de outubro de 2017, ou seja, no prazo fixado no n.º 2 do art.º 9.º das Disposições Gerais da Hasta Pública.----------
Foram entregues pelos arrematantes, os documentos mencionados no ponto n.º 3 art.º 9.º das Disposições Gerais, tendo a Comissão, verificado a conformidade dos mesmos.----------
Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere:----------
1. Adjudicar definitivamente o direito de utilização das bancas n.ºs 10 e 11 (espaço único), destinadas ao comércio de queijos lacticínios e enchidos, ao adjudicatário Sequência Predileta, Unipessoal, Lda., pelo valor constante do auto de arrematação, que se anexa, nos termos do n.º 5 art.º 9.º das Disposições Gerais e do art.º 6 do Regulamento dos Mercados Municipais.----------
2. Adjudicar definitivamente o direito de utilização da loja n.º 1, destinada ao comércio de carne, ao adjudicatário Raporal, S.A., pelo valor constante do auto de arrematação, que se anexa, nos termos do n.º 5 art.º 9.º das Disposições Gerais e do art.º 6 do Regulamento dos Mercados Municipais.----------
3. Notificar os adjudicatários da deliberação tomada.----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira)----------

DELIBERAÇÃO: Aprovado com seis votos a favor, quatro do PS e dois da CDU, e uma abstenção do PSD. ----------

Pelas dezassete horas e trinta e quatro minutos, terminou o período da **ordem do dia.**----------

Pelas dezoito horas, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, declarou aberto o período de----------

---------- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**----------

O senhor munícipe **Joaquim da Maia**, interveio para congratular o novo Executivo Municipal e alertar para o abatimento, em algumas partes, do passeio junto ao Largo do Cinema Joaquim d'Almeida. Alertou ainda para a presença de alguns buracos na estrada da Rua João Pedro Iça, da Rua dos Combatentes da Grande Guerra, da Rua Bulhão Pato, da Rua Luis Calado Nunes, junto à Casa da Criança e junto à Estação dos Transportes Sul do Tejo.----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta,** agradeceu as felicitações e tomou nota das questões colocadas pelo senhor munícipe Joaquim da Maia.----------

Não tendo existido mais intervenções do público presente, deu-se por terminado o período de **intervenção do público.**----------

O texto das deliberações (propostas) foram aprovadas em minuta, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017, tendo para o efeito sido assinadas pelo Senhor Presidente da Câmara e por quem as lavrou.----------

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e um minuto, da qual se lavrou a presente ata.----------

E eu, Ana Cristina Rita Carvalho, Técnica Superior da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino.----------

----------**O Presidente da Câmara Municipal,**----------

---------- Nuno Ribeiro Canta ----------

A presente ata foi elaborado em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.